



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº. 4.869

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
18.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000.	Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002.	Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
- 3.0.00.00.00.00. 01001	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001	APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
	R\$ 15.500,00

Total da Suplementação: R\$15.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.04.000.0000.0.000.	Administração
18.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
18.001.04.123.0010.0.000.	Programa de Assistência Comunitária
18.001.04.123.0010.2.001.	Pagamento de Verba de Representação
- 3.0.00.00.00.00. 01001	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.1.90.00.00.00. 01001	APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00. 01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
	R\$ 4.000,00
18.001.04.123.0010.2.003.	Manutenção das Atividades do IMASP



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.36.00.00. 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R\$ 1.500,00

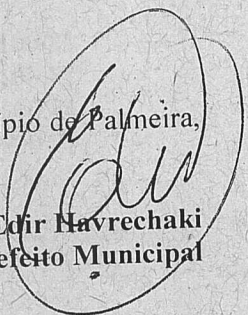
- 4.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00. 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00. 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 10.000,00

Total da Redução:

R\$ 15.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira,
Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

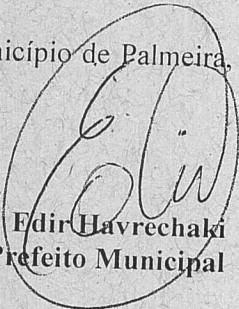
Justificativa:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotação orçamentária no orçamento do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

A presente suplementação se faz necessária objetivando reforçar a despesa de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na fonte de recurso livre (1001), fomentando e garantindo o custeio anual da atividade destinada a Assistência Social ao Servidor, a qual tem por objetivo a manutenção da contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares, assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas.

Pela importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira,
Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal